



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

MENSAGEM N° 048, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que **“autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), a subvenção social destinada à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana (SUPASH), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.**

O projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e visa a repassar recursos à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana, para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, educação Ambiental, guarda, estímulo à adoção, cuidados médicos, esterilização e chipagem dos animais que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos municípios, como também fornecer cuidados necessários a animais alojados em canil, **nos três primeiros meses do próximo exercício.** O valor é referente a R\$ 46.000,00 mensais, mesmo valor em vigência desde janeiro de 2023.

Isto, porque o instrumento hoje vigente irá expirar em 31/12/2024 e o serviço, por ser essencial, não poderá ser interrompido sem prejuízos à saúde pública, por se tratar ações de controle de zoonoses. Com o repasse desses recursos (ainda em 2024), a próxima administração municipal terá tempo hábil (três meses), para dar seguimento ao serviço (seja ele prestado diretamente pelo Município, seja via contratação de prestação de serviços (Lei 14.133/21) ou seleção de parceria com Organização da Sociedade Civil (Lei 13.019/14).

Registre-se, por oportuno, que o projeto de lei em questão não implica em despesas para a próxima administração municipal, eis que todo o adimplemento financeiro se esgotará no ano vigente, com a execução do serviço se estenderá até 31/03/2025.

Segue anexo o TCA nº 172-24 (SMS), com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e as informações exigidas pela Lei Municipal nº 5.082/23.

Rogo a V.Exas. que a tramitação do presente projeto de lei seja concluída o mais urgente possível, de modo que, em caso de sua aprovação, o instrumento decorrente da medida seja celebrado e pago ainda no presente exercício. Para tanto, invoco a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 59 /2024

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por:

Em:

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), a subvenção social destinada à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana (SUPASH), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), a subvenção social destinada à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana (SUPASH), autorizada pela Lei Municipal nº 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0024	Vigilância Municipal em Saúde
Projeto/Atividade	0.074	Celebração de Parcerias OSCs/Proteção e Defesa dos Animais
Elemento da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	Nova	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1500	
Valor (R\$)	138.000,00	Cento e trinta e oito mil reais

Art. 2º Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, a anulação parcial de dotação orçamentária, abaixo discriminada:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto/Atividade	2.081	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

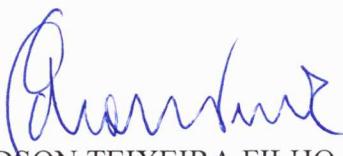
da Família

Elemento da despesa	3.1.91.13	Obrigações Patronais
Despesa Principal	2090	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1500	
Valor (R\$)	138.000,00	Cento e trinta e oito mil reais

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 18 de novembro de 2024.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TCA - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	<u>172-24</u>
<input type="checkbox"/> Suplementar	<input type="checkbox"/> Extraordinário	<input checked="" type="checkbox"/> Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
<input type="checkbox"/> Superávit Financeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Anulação	<input type="checkbox"/> Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024
------------------	--------------------------------------	------	------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL DOTAÇÃO FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	
02 07 01 10.305.0024.0.074 3.3.50.43	nova	1500	R\$ 0,00	-	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00
02 07 01 10.301.0022.2.081 3.1.91.13	2090	1500	R\$ 1.133.784,82	R\$ 138.000,00	-	R\$ 995.784,82

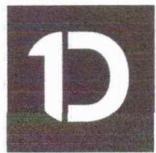
JUSTIFICATIVA: Trata-se de suplementação de despesas por anulação para atender despesa de subvenção, manutenção de parceria com OSC - LEI 13.019/14, visando a não interrupção dos serviços, haja vista a não conclusão do Chamamento Público 01/2024 (Fundamentação legal: Lei Federal 13.019/14 e Lei 13.019/2014) para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ubá, para oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, educação Ambiental, guarda, estímulo à adoção, cuidados médicos, esterilização e chipagem dos animais que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos municípios, como também fornecer cuidados necessários a animais alojados em canil.

CONTA BANCÁRIA:	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):
-----------------	--

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA Tales da Silva Mendes Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	Ordenador da despesa Ricardo Antônio do Nascimento Secretário Municipal de Saúde de Ubá	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86ED-C881-88F7-0838

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ TALES DA SILVA MENDES (CPF 099.XXX.XXX-60) em 18/11/2024 15:12:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RENATO DE CASTRO MOREIRA (CPF 108.XXX.XXX-11) em 18/11/2024 15:14:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 18/11/2024 15:27:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/86ED-C881-88F7-0838>



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

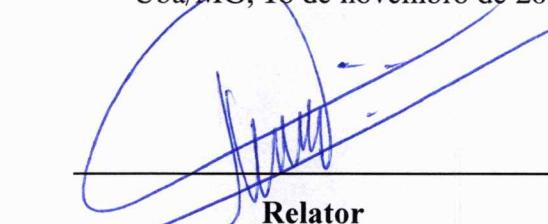
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 59/2024

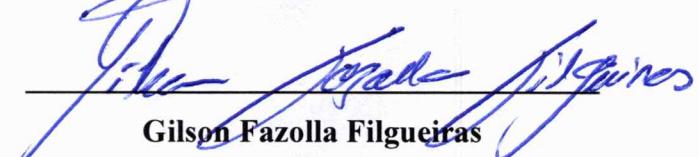
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 18 de novembro de 2024.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

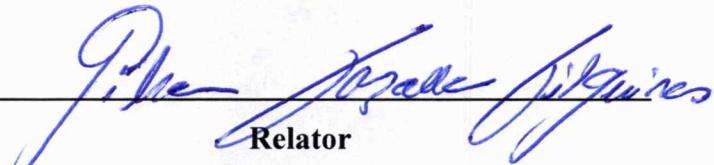
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 59/2024

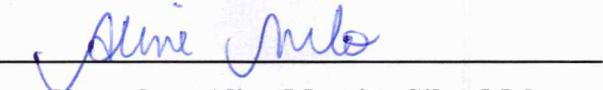
COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
<input checked="" type="checkbox"/>	Gilson Fazolla Filgueiras

Ubá/MG, 18 de novembro de 2024.


Relator


Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

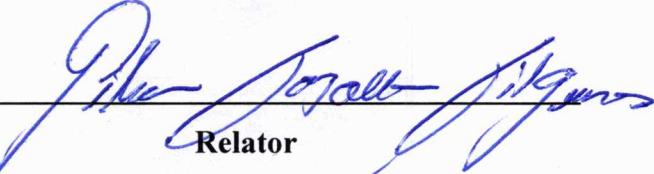
PROJETO DE LEI N.º 59/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 18 de novembro de 2024.


Relator


José Maria Fernandes

Presidente